



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO Nº 1509/2020

Nova Lacerda – MT, 06 de maio 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de Dezembro de 2020.

Considerando a Portaria nº 480, de 23 de Março de 2020 que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19.

Considerando, o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19;

Considerando, as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

Considerando, que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da “COVID-19”, que originaram a declaração de situação de emergência no município de Nova Lacerda – MT à seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		SAÚDE	
10.302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.1026		GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	
10 301.0026.2.131	DETALHAMENTO DE FONTE	- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID (FONTE 00.01.0046 – TRANSF. RECURSOS SUS UNIÃO – BLOCO CUSTEIO	
3.3.90.30.00.00.00	072	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.36.00.00.00	072	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
3.390.39.00.00.00	072	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 45.000,00
		TOTAL	R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, para o enfrentamento ao COVID 19

Artigo 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de maio de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 de maio de 2020.

.....
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal